

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2017

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – Manaus/AM

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 - Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, por meio de sua Pregoeira, Srta. Marlice Cristina Rodrigues, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM em Manaus**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, constante do PAD COREN – AM nº 227/2017, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº. 3.555/2000, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo - Centro, Manaus/AM, bem como no site <http://www.corenam.gov.br/>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN – AM Nº 002 de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOU, pág. 53, em 17 de janeiro de 2017.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo todo o apoio logístico necessário ao atendimento das necessidades do COREN-AM no que concerne à realização do “I SIMPÓSIO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DO COREN-AM: Atenção Integral de Enfermagem Obstétrica no Amazonas”, a realizar-se no período de 21 a 22/09/2017, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do (s) Códigos de Despesas:

Descrição: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.038 – Congresso, Convenções, Conferencia, Seminário e Simpósios.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. **009/2017** e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-AM, situada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus/AM, CEP69060-000, ou enviar no endereço eletrônico cpl@corenam.gov.br.

3.6. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00min às 16h00min.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;

e) conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência, o valor de **R\$ 35.986,67 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

9.2. A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO**

10.1.1 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os valores de serviço mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem **decrecente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate do valor.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**.

10.3.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **XIX** deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o valor ofertado.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento **(5%) superiores** à proposta de menor valor.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme Lei nº 11.638/07 e 11.941/09 do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.9.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

11.9.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

$$\text{a) } LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{b) } SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{c) } LC = \frac{AC}{PC} > 1$$

Onde:

1) LG = Índice de Liquidez Geral

2) RLP = Realizável a Longo Prazo

3) PC = Passivo Circulante

4) ELP = Exigível à Longo Prazo

5) SG = Índice de Solvência Geral

6) AT = Ativo Total

7) LC = Índice de Liquidez Corrente

8) AC = Ativo Circulante

11.9.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da matriz ou das filiais, se houver.

c) Documentos que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção do documento exigido na alínea “a”, que não conta com prazo de validade.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do

próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para

apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-AM para homologação da adjudicação do objeto.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item **15.2.**

15.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VII – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.5. A Adjudicatária deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao COREN-AM situado na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo - Centro, - Manaus/AM, para assinar o instrumento de contrato.

15.6. A vigência do Contrato será a partir do dia 21 de setembro de 2017 até 31 de outubro de 2017, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação.

XVI. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução do evento, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia;

16.2. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários, sendo remunerada pelo valor total dos serviços prestados para realização do evento, incluindo taxas e impostos.

16.3. Caberá à CONTRATADA, sempre que demandado pela CONTRATANTE, assessorá-la no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes aos eventos.

16.4. Assessoria pré, durante e pós evento;

16.5. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;

16.6. Os profissionais contratados deverão possuir experiência em eventos e deverão estar devidamente uniformizados e identificados em conformidade com o tipo de solenidade, cabendo ao COREN-AM a prerrogativa de solicitar ou não a comprovação de experiência dos profissionais contratados;

16.7. A coordenação do evento é de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá respeitar as especificações e a programação do evento estabelecida pela CONTRATANTE;

16.8. O detalhamento dos procedimentos e rotinas diárias, antes e durante a realização do evento deverá ser planejado pela CONTRATADA seguindo as determinações da CONTRATANTE;

16.9. Para o cumprimento das condições estabelecidas nos itens acima, bem como de todas aquelas pertinentes à realização do evento, a CONTRATADA será notificada através do documento “**Ordem de Serviço**”, que conterá todas as informações necessárias à realização do evento, tais como: dia, hora, tipo de evento e quantitativos necessários.

16.10. A CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica ao local onde o evento será realizado;

16.11. A CONTRATADA deve planejar para que toda infra-estrutura do evento esteja montada pelo menos 04 (uma) hora antes do início do mesmo;

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. Será definida da seguinte forma:

17.1.1. Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida referida aos eventos realizados nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 para a CONTRATANTE após sua realização.

17.1.2. Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida referida ao evento realizado no mês de outubro para a CONTRATANTE após sua realização.

17.2. – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

17.3. - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

17.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.6. A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.7 A falta de certidão de regularidade no decorrer contratual, acarretará a ruptura contratual, caso não haja regularização no prazo hábil de 10 dias úteis, após notificação.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

18.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

18.3 - Para os fins do item “e” do art. 18.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 18.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

18.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

18.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

18.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

19.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

19.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Sede Coren-AM.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado ao Coren-AM o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

20.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico <http://www.corenam.gov.br/>

20.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, Avenida André Araújo, 619 – Aleixo - Centro, Manaus/ AM. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

20.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-AM.

20.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Manaus, 04 de Setembro de 2017.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Marlice Cristina Rodrigues
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo todo o apoio logístico necessário ao atendimento das necessidades do COREN-AM no que concerne à realização do “I SIMPÓSIO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DO COREN-AM: Atenção Integral de Enfermagem Obstétrica no Amazonas”, a realizar-se no período de 21 a 22/09/2017, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O evento tem o objetivo de reunir todos os profissionais de enfermagem envolvidos na assistência obstétrica.

2.2. Portanto para a organização do evento, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em organização de eventos visando atender as necessidades de fornecimento de infra-estrutura, apoio operacional e logístico para a realização do evento ante exposto.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS/PRESTADOS PELA CONTRATADA

3.1. As especificações dos materiais e serviços a serem fornecidos/prestados pela empresa contratada estão discriminados abaixo em Especificações dos Materiais e Serviços deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017 (I):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAK: Compreendendo, no mínimo, dois tipos de refrigerante, suco de sabores variados, café, leite quente, chocolate quente, bolos, mini sanduíches, pão de queijo, salgadinhos sortidos, cesta de pães, patês e frutas variadas (fatiadas).	400	UNI		



2	ORNAMENTAÇÃO: Ornamentação da mesa do Coffe Break: Toalha de mesa, arranjo de mesa com flores naturais.	1	UNI		
3	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS AUXILIARES: 03 Jogo de Mesas e cadeiras para auxiliar na recepção dos participantes.	1	UNI		
4	MESA DE SOM: Mesa de som para atender os recursos de mídia, áudio-visual no evento, sem necessidade de técnico ou operador: 2 uni Microfones sem fio 1 mesa de som 12 canais	1	UNI		
TOTAL GERAL(I):					

DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017 (II):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAK: Compreendendo, no mínimo, dois tipos de refrigerante, suco de sabores variados, café, leite quente, chocolate quente, bolos, mini sanduíches, pão de queijo, salgadinhos sortidos, cesta de pães, patês e frutas variadas (fatiadas).	400	UNI		
2	ORNAMENTAÇÃO: Ornamentação da mesa do Coffe	1	UNI		



	Break: Toalha de mesa, arranjo de mesa com flores naturais.				
3	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS AUXILIARES: 03 Jogo de Mesas e cadeiras para auxiliar na recepção dos participantes.	1	UNI		
4	MESA DE SOM: Mesa de som para atender os recursos de mídia, áudio-visual no evento, sem necessidade de técnico ou operador: 2 uni Microfones sem fio 1 mesa de som 12 canais	1	UNI		
TOTAL GERAL(II):					

EVENTO DE OUTUBRO (III):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAK: Compreendendo, no mínimo, dois tipos de refrigerante, suco de sabores variados, café, leite quente, chocolate quente, bolos, mini sanduíches, pão de queijo, salgadinhos sortidos, cesta de pães, patês e frutas variadas (fatiadas).	400	UNI		
2	ORNAMENTAÇÃO: Ornamentação da mesa do Coffe Break: Toalha de mesa, arranjo de mesa com flores	1	UNI		

	naturais.				
TOTAL GERAL(III):					

QUADRO DE RESUMO	
TOTAL GERAL(I):	
TOTAL GERAL(II):	
TOTAL GERAL(III):	
TOTAL GERAL= (I) + (II) + (III)	

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução do evento, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia;

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários, sendo remunerada pelo valor total dos serviços prestados para realização do evento, incluindo taxas e impostos.

4.3. Caberá à CONTRATADA, sempre que demandado pela CONTRATANTE, assessorá-la no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes aos eventos.

4.4. Assessoria pré, durante e pós evento;

4.5. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;

4.6. Os profissionais contratados deverão possuir experiência em eventos e deverão estar devidamente uniformizados e identificados em conformidade com o tipo de solenidade, cabendo ao COREN-AM a prerrogativa de solicitar ou não a comprovação de experiência dos profissionais contratados;

4.7. A coordenação do evento é de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo assim, a CONTRATADA deverá respeitar as especificações e a programação do evento estabelecida pela CONTRATANTE;

4.8. O detalhamento dos procedimentos e rotinas diárias, antes e durante a realização do evento deverá ser planejado pela CONTRATADA seguindo as determinações da CONTRATANTE;

4.9. Para o cumprimento das condições estabelecidas nos itens acima, bem como de todas aquelas pertinentes à realização do evento, a CONTRATADA será notificada através do documento “**Ordem de Serviço**”, que conterá todas

as informações necessárias à realização do evento, tais como: dia, hora, tipo de evento e quantitativos necessários.

4.10. A CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica ao local onde o evento será realizado;

4.11. A CONTRATADA deve planejar para que toda infra-estrutura do evento esteja montada pelo menos 04 (uma) hora antes do início do mesmo;

5 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O Evento ocorrerá no período de 21 e 22/09/2017, no AUDITÓRIO BELARMINO LINS – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Av. Mário Ypiranga, 3950 – Pq. 10 de novembro, Manaus – Am.

5.2. O Evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro e mês de outubro de 2017.

6 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A vigência do Contrato será a partir do dia 21 de setembro de 2017 até 31 de outubro de 2017, contados da data de assinatura do contrato, e terá eficácia a partir da publicação de extrato no D.O.U.

6.2. A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços descritos neste Contrato, no primeiro dia útil posterior assinatura e publicação do extrato do contrato no D.O.U. e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

7 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Será definida da seguinte forma:

7.1.1. Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida referida aos eventos realizados nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 para a CONTRATANTE após sua realização.

7.1.2. Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida referida ao evento realizado no mês de outubro para a CONTRATANTE após sua realização.

7.2. A CONTRATADA emitirá, em nome do COREN-AM, nota fiscal contendo a descrição de todos os itens necessários para o evento, sendo discriminado separadamente e em conformidade com os valores registrados na proposta de

preço. Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário o COREN-AM.

7.3. O valor da nota fiscal deverá conter todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

7.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 480- SRF, de 15 de dezembro de 2004, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

7.6. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 480- SRF, de 15 de dezembro de 2004.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 8.8 não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.9. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

7.10. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

8.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-

de-obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.3. Executar a entrega dos produtos e serviços contratados e ajustados conforme especificado, assumindo a responsabilidade pela quantidade e qualidade, utilizando produtos de primeira qualidade.

8.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

8.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.6. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificar defeitos ou incorreções;

8.7. Todo o local do evento deverá estar pronto, no mínimo, com 4 (quatro) horas de antecedência para inspeção que será realizada pelo CONTRATANTE;

8.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

8.9. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

8.10. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRANTE.

8.11. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência.

8.12. Fornecer mão-de-obra qualificada, necessária à realização do evento, responsabilizando-se por seu recrutamento, treinamento e seleção;

8.13. Responsabilizar-se pela entrega, arrumação, manutenção, desmontagem e recolhimento do material após o evento;

8.14. Zelar pela perfeita conservação dos bens e materiais, colocados à sua disposição, necessários à execução dos serviços. Em caso de extravio, dano ou mau uso, a **CONTRATADA** fará, às suas expensas, a reposição dos bens ou materiais, respeitada a identidade dos objetos;

8.15. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da **CONTRATANTE** dos serviços executados;

8.16. Providenciar para que todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendam às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como ABNT, INMETRO, etc.

8.17. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado;

8.18. Inspecionar as instalações físicas após a realização do evento, registrando ocorrências e emitindo relatórios, se for o caso;

8.19. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos produtos;

8.20. A **CONTRATANTE**, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da **CONTRATADA**, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

8.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;

8.22. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste instrumento.

8.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do COREN/AM;

8.24. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralização parcial ou total dos serviços;

8.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.26. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

8.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.

8.28. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

8.29. A Contratada deverá comprovar, o pagamento das suas obrigações tributárias decorrentes da execução desses serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O COREN-AM comunicará à CONTRATADA, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, os serviços e outras orientações necessárias à organização do evento.

9.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições; inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

9.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado pela diretoria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;

9.6. Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (5) dias contados da data de sua assinatura.

9.7 - Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

9.9 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.10 - Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

9.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo COREN-AM.

9.12. Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

9.13. Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração;

11.1.2. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.1.3. Para os fins do item “e” do art. 11.1.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.1.5. A Declaração Inidônea que trata o item 11.1.4 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

a) Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

b) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

d) Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.6. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 12.1, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.1.7. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

· Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais.

11.1.8. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.1.9. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.1.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.1.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

MANAUS-AM, 10 de Agosto de 2017.

Elaborado por:

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por:

Presidente do COREN-AM (Ordenador de Despesas)

EVENTO: “I SIMPÓSIO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DO COREN-AM: Atenção Integral de Enfermagem Obstétrica no Amazonas”

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Dia 21/09/2017

(MANHÃ) – 08:00 ÀS 13:00 h – AUDITÓRIO PRINCIPAL BELARMINO LINS

08:00 – 09:00 h – Credenciamento e entrega de material.

09:00h – ABERTURA

COMPOSIÇÃO DA MESA

- Dr. Paulo Jorge Pinheiro de Lima (Presidente Coren-Am)
- Dra. Bruna Menezes (Procuradora do Ministério Público Federal do AM)
- Prof Dr Valdecyr Herdy Alves – (EEAAC/UFF, ABENFO e COFEN),
- Dra. Fátima Sampaio – Coord. Da Câmara Técnica da Saúde da Mulher do Cofen.
- Luiz Castro – Deputado Estadual da ALEAM.

09:00 – 09:30 h – HINO NACIONAL e FALA DOS COMPONENTES DA MESA

09:30 h – 11:00 h – CONFERÊNCIA: Tema: Perspectiva da Enfermagem Obstétrica no Brasil: Possibilidades de mudança de modelo

11:00 h – 11:15 h – INTERVALO – Coffee Break

11:15h – 12:30h - MESA REDONDA: FORMAÇÃO, PESQUISA, REGULAÇÃO E PRÁTICA NA ENFERMAGEM OBSTÉTRICA.

(TARDE) – 14:00 ÀS 17:00 h – AUDITÓRIO PRINCIPAL BELARMINO LINS: SALAS DE AULA DO LEGISLATIVO

SALA 1 – OFICINA FORMAÇÃO (Moderador:.....)

SALA 2 – OFICINA PESQUISA (Moderador:.....)

SALA 3 – OFICINA PRÁTICA (Moderador:.....)

SALA 4 – OFICINA REGULAÇÃO (Moderador:.....)

Dia 22/09/2017 (MANHÃ)

08:00 às 09:30 h – PALESTRA: TEMA: Dr. GILMAR JR.

09:30h – 11:00h – CONFERÊNCIA: TEMA ?

11:00 – 11:15 h – INTERVALO – Coffee Break

11:15 h – 12:30 h – Mesa Redonda: TEMA ?

Dia 22/09/2017 (TARDE)

14:00 às 17:00 h – SALAS DE AULA DO LEGISLATIVO

SALA 1 – OFICINA FORMAÇÃO (Moderador:.....)

SALA 2 – OFICINA PESQUISA (Moderador:.....)

SALA 3 – OFICINA PRÁTICA (Moderador:.....)

SALA 4 – OFICINA REGULAÇÃO (Moderador:.....)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Pregão Presencial nº. 009/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo todo o apoio logístico necessário ao atendimento das necessidades do COREN-AM no que concerne à realização do “I SIMPÓSIO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DO COREN-AM: Atenção Integral de Enfermagem Obstétrica no Amazonas”, a realizar-se no período de 21 a 22/09/2017, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

“ESSE ESPAÇO PODERAR SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA”



DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017 (I):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAK: Compreendendo, no mínimo, dois tipos de refrigerante, suco de sabores variados, café, leite quente, chocolate quente, bolos, mini sanduíches, pão de queijo, salgadinhos sortidos, cesta de pães, patês e frutas variadas (fatiadas).	400	UNI		
2	ORNAMENTAÇÃO: Ornamentação da mesa do Coffe Break: Toalha de mesa, arranjo de mesa com flores naturais.	1	UNI		
3	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS AUXILIARES: 03 Jogo de Mesas e cadeiras para auxiliar na recepção dos participantes.	1	UNI		
4	MESA DE SOM: Mesa de som para atender os recursos de mídia, áudio-visual no evento, sem necessidade de técnico ou operador: 2 uni Microfones sem fio 1 mesa de som 12 canais	1	UNI		
TOTAL GERAL(I):					

DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017 (II):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAK: Compreendendo, no mínimo, dois tipos de refrigerante, suco de sabores variados, café, leite quente, chocolate quente, bolos, mini sanduíches, pão de queijo, salgadinhos sortidos, cesta de pães, patês e frutas variadas (fatiadas).	400	UNI		
2	ORNAMENTAÇÃO: Ornamentação da mesa do Coffe Break: Toalha de mesa, arranjo de mesa com flores naturais.	1	UNI		
3	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS AUXILIARES: 03 Jogo de Mesas e cadeiras para auxiliar na recepção dos participantes.	1	UNI		
4	MESA DE SOM: Mesa de som para atender os recursos de mídia, áudio-visual no evento, sem necessidade de técnico ou operador: 2 uni Microfones sem fio 1 mesa de som 12 canais	1	UNI		
TOTAL GERAL(II):					

EVENTO DE OUTUBRO (III):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFE BREAK: Compreendendo, no mínimo, dois tipos de refrigerante, suco de sabores variados, café, leite quente, chocolate quente, bolos, mini sanduíches, pão de queijo, salgadinhos sortidos, cesta de pães, patês e frutas variadas (fatiadas).	400	UNI		
2	ORNAMENTAÇÃO: Ornamentação da mesa do Coffe Break: Toalha de mesa, arranjo de mesa com flores naturais.	1	UNI		
TOTAL GERAL(III):					

QUADRO DE RESUMO	
TOTAL GERAL(I):	
TOTAL GERAL(II):	
TOTAL GERAL(III):	
TOTAL GLOBAL= (I) + (II) + (III)	

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Preencher, obrigatoriamente, todos os itens da Tabela.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS A PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARENTESSES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 009/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS, COMPREENDENDO TODO
O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO
AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO COREN-AM NO
QUE CONCERNE À REALIZAÇÃO DO
“I SIMPÓSIO DE ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA DO COREN-AM:
ATENÇÃO INTEGRAL DE
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA NO
AMAZONAS”, A REALIZAR-SE NO
PERÍODO DE 21 A 22/09/2017,
CELEBRADA ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
AMAZONAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – CEP: 69060-000, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 009/2017, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. 227/2017, observadas as especificações constantes do Edital,

regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo todo o apoio logístico necessário ao atendimento das necessidades do COREN-AM no que concerne à realização do “I SIMPÓSIO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DO COREN-AM: Atenção Integral de Enfermagem Obstétrica no Amazonas”, a realizar-se no período de 21 a 22/09/2017.

1.2. A presente contratação vincula-se a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2017, processo administrativo Nº 227/2017, cuja proposta de preços da Contratada, assim como as demais tratativas passam a ser partes integrante desta avença, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação efetivar-se-á em conformidade com a legislação supracitada, com o estipulado neste instrumento de contrato e com as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram os autos do processo administrativo licitatório de Nº. 227/2017, do COREN-AM, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo de contrato:

- a)** Edital de Pregão Presencial COREN-AM Nº 009/2017 e seus anexos;
- b)** Termo de Referência – Anexo I
- c)** Proposta de preço final vencedora e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no referido certame licitatório.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

2.3. Em caso de dúvidas do CONTRATANTE na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATADA, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

3.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.3. Executar a entrega dos produtos e serviços contratados e ajustados conforme especificado, assumindo a responsabilidade pela quantidade e qualidade, utilizando produtos de primeira qualidade.

3.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

3.5. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.6. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificar defeitos ou incorreções;

3.7. Todo o local do evento deverá estar pronto, no mínimo, com 4 (quatro) horas de antecedência para inspeção que será realizada pelo CONTRATANTE;

3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.9. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

3.10. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRANTE.

3.11. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência.

3.12. Fornecer mão-de-obra qualificada, necessária à realização do evento, responsabilizando-se por seu recrutamento, treinamento e seleção;

3.13. Responsabilizar-se pela entrega, arrumação, manutenção, desmontagem e recolhimento do material após o evento;

3.14. Zelar pela perfeita conservação dos bens e materiais, colocados à sua disposição, necessários à execução dos serviços. Em caso de extravio, dano ou mau uso, a **CONTRATADA** fará, às suas expensas, a reposição dos bens ou materiais, respeitada a identidade dos objetos;

3.15. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da **CONTRATANTE** dos serviços executados;

3.16. Providenciar para que todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendam às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como ABNT, INMETRO, etc.

3.17. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado;

3.18. Inspecionar as instalações físicas após a realização do evento, registrando ocorrências e emitindo relatórios, se for o caso;

3.19. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos produtos;

3.20. A **CONTRATANTE**, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da **CONTRATADA**, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

3.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;

3.22. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste instrumento.

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Assessoria Jurídica do COREN/AM;

3.24. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralização parcial ou total dos serviços;

3.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

3.26. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, dentro do prazo de validade, conforme o disposto nos artigos 27 e 29 da Lei 8666/93.

3.28. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

3.29. A Contratada deverá comprovar, o pagamento das suas obrigações tributárias decorrentes da execução desses serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O COREN-AM comunicará à CONTRATADA, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, os serviços e outras orientações necessárias à organização do evento.

4.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições; inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

4.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado pela diretoria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;

4.6. Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (5) dias contados da data de sua assinatura.

4.7 - Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.9 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.10 - Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

4.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo COREN-AM.

4.12. Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

4.13. Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Evento ocorrerá no período de 21 e 22/09/2017, no AUDITÓRIO BELARMINO LINS – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Av. Mário Ypiranga, 3950 – Pq. 10 de novembro, Manaus – Am.

5.2. O Evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro e mês de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do COREN-AM, Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.002.038 – Congresso, Convenções, Conferencia, Seminário e Simpósios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ xxxxxxxx, totalizando o valor Total pelo objeto contratado, de acordo com o valor da proposta final vencedora homologada, parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as despesas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Será definida da seguinte forma:

8.1.1. Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida referida aos eventos realizados nos dias 21 e 22 de setembro de 2017 para a CONTRATANTE após sua realização.

8.1.2. Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida referida ao evento realizado no mês de outubro para a CONTRATANTE após sua realização.

8.2. A CONTRATADA emitirá, em nome do COREN-AM, nota fiscal contendo a descrição de todos os itens necessários para o evento, sendo discriminado

separadamente e em conformidade com os valores registrados na proposta de preço. Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário o COREN-AM.

8.3. O valor da nota fiscal deverá conter todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 480- SRF, de 15 de dezembro de 2004, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

8.6. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 480- SRF, de 15 de dezembro de 2004.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.8. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 8.8 não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.9. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

8.10. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

9.2. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

9.3. O reajuste será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos

9.4. No preço apresentado pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento, materiais de limpeza, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. A vigência do Contrato será a partir do dia 21 de setembro de 2017 até 31 de outubro de 2017, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item “e” do art. 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 11.1, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.10. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.10.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

11.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado pela **CONTRATANTE** para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução do contrato.

14.3. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Manaus - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam todos os efeitos de direito.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Paulo Jorge Pinheiro Lima Presidente	_____

Marcos Paulo Coelho de Souza
Procurador-Geral do COREN-AM

Jorge Fernando Fecury da Gama
Tesoureiro do COREN-AM